

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Mensagem nº 76 /2025.
Salvador, 12 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que *"dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, na forma que indica, e dá outras providências."*

A presente Proposta tem como objetivo dispor sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, com a definição da sua organização e funcionamento, das suas competências e do regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, em prol do aprimoramento da atuação das atividades de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico do Estado.

As alterações previstas no Projeto de Lei Complementar, por si só, não produzirão acréscimo de despesa com pessoal, apenas ocorrendo quando houver o provimento dos cargos por concurso ou por promoção. Neste caso, em relação às carreiras do Grupo Ocupacional "Serviços de Apoio Técnico-Administrativo da PGE", o impacto orçamentário estimado, para o exercício de 2027, será de R\$4.938.196,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa e seis reais), e para os exercícios de 2028 e 2029, o impacto estimado será de R\$5.037.118,00 (cinco milhões, trinta e sete mil, cento e dezoito reais), para cada ano.

Ainda, em relação à promoção da carreira de Procurador do Estado, o impacto orçamentário estimado, a partir de outubro, para o exercício de 2026, será de R\$1.559.045,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais), e para os exercícios de 2027 e 2028, o impacto estimado será de R\$5.816.157,00 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais) e de R\$8.357.636,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais), respectivamente. Ademais, o Estado ao elaborar os estudos para as alterações acima identificadas, considerou a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssima Senhora

Deputada IVANA TEIXEIRA BASTOS

Digníssima Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Nesta



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Milena Santos de Oliveira** em **15/12/2025 15:58**

Checksum: **089F9567B2E7203DC9134D30F203B6CDFE731AE1E5FB5D90F699FEC3BBA155C2**

